

José Lomela Riquelme, presidente
do Conselho Municipal
João Sérgio de Oliveira

Lei nº 15, de 20 de Setembro de 1948

A Câmara Municipal de Cambuquira, por seus representantes, decreta:

Art. 1º Ficam os proventos de aposentado percebidos pelo funcionário Manoel Vieira da Cunha reajustados na importância de R\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º - O reajustamento de que trata o artigo antecedente vigorará a partir de 1º de Janeiro de 1949.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cambuquira, 20 de Setembro de 1948

José Lomela Riquelme, presidente
do Conselho Municipal
João Sérgio de Oliveira

Lei nº 16, de 20 de Setembro de 1948

A Câmara Municipal de Cambuquira, por seus representantes, decreta:

Art. 1º - Conceder à Sociedade Mineira

J. M. L. G. S.

de Proteção aos doentes e defesa contra a lepra,
a subvenção de R\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).

Art 2º - A subvenção de que trata o
artigo anterior será consignada no orçamento
de 1949.

Art 3º a subvenção de que trata
o artigo 1º será paga de acordo com a regu-
lamentação própria em vigor.

Art 4º Esta Lei, revogadas as dis-
posições em contrário, entrará em vigor na data
de sua publicação.

Cambuquira, 20 de Setembro de 1948

José Lúcio de Aguiar, Presidente

José Sérgio de Oliveira

Lei nº 17, de 20 de Setembro de 1948.

A Câmara Municipal de Cambuquira,
por seus representantes, decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal
de Cambuquira autorizada a adquirir, a quem
a mesma pertencer, a área de terreno de um
mil, setecentos e quarenta e um metros qua-
drados, onde se acha instalado o Matadouro
Municipal e a estrada que liga este a rodovia
Cambuquira - Três Corações, com as seguintes
confrontações: a direita e aos fundos com